

CONTRATO DE TRABALHO

ESTRUTURA JURÍDICA DA EMPRESA

ESTATUTO DE COOPERATIVA DE TRABALHO — SOCIEDADE LIMITADA SEM FINS LUCRATIVOS - COOPERATIVA

EMENTA

ESTATUTO SOCIAL DA.....(colocar a sigla, que é facultativa, e recomenda-se registrá-la)
COOPERATIVA DE TRABALHO.....(nome completo da cooperativa) APROVADO EM
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM.....(colocar a data)
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL Art. 1o -
Com a denominação de cooperativa de Trabalho.....(sigla e nome completo) foi, na data
de....., constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, de natureza civil, de responsabilidade
limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos
vigentes, tendo: Observação: Não se pode colocar a palavra Limitada
ou Ltda. Na denominação final de qualquer tipo de Cooperativa. É decisão da Procuradoria da Junta
Comercial do Estado de CAPÍTULO II Dos objetivos sociais Art. 2o - A Cooperativa tem por objetivo
principal proporcionar o exercício e o aprimoramento da atividade profissional dos associados, com base na
elaboração recíproca. 1o Parágrafo - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos
disponíveis e prévia programação , a cooperativa poderá: 2o
Parágrafo - Nos contratos celebrados, a cooperativa representará os cooperados, coletivamente, agindo
como sua mandatária. 3o Parágrafo - Os cooperadores executarão os serviços contratados pela cooperativa,
em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno. CAPÍTULO III DOS COOPERADOS Art. 4o -
Poderão filiar-se à cooperativa trabalhadores que exerçam atividades compatíveis na(s) área(s) de (por
ex: informática, medicina, construção civil, produção de alimentos, produção de imóveis, transportes, sendo
que algumas cooperativas descrevem as profissões: pintor, eletric ista, mecânico, vigilante, engenheiro,
músicos, professores, artesãos, etc) e não pratiquem outras atividades que possam prejudicar ou colidir com
interesses e objetivos da sociedade, e concordem com as disposições deste Estatuto. OBSERVAÇÃO:
Algumas cooperativas acrescentam o seguinte parágrafo: " poderão ainda associar-se à cooperativa,
trabalhadores não capacitados tecnicamente: e neste caso, receberão treinamento através de cursos de
especialização promovidos pela cooperativa. Art. 5o - O número de cooperadores será ilimitado quanto ao
máximo, respeitada a viabilidade técnica de prestação de serviços, e respeitando o interesse da cooperativa,
definido em assembleia geral, não podendo, ser inferior a 20(vinte) pessoas físicas. §1º - Para cooperar-se, o
candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e deverá antes realizar cursos e/ou
assistir palestras, para que saiba quais são as características de direitos e obrigações de um cooperado ao
trabalhar numa sociedade cooperativa de trabalho. OBSERVAÇÃO: algumas cooperativas dispõem que os
interessados devam ser apresentados por outros dois sócios. §2o - Faz parte do processo de matrícula: a) a
inscrição do associado como contribuinte individual da Previdência Social e a apresentação do carnê para
recolhimento de contribuições ao INSS, na condição de trabalhador autônomo- (Contribuinte Individual),
uma vez que o trabalhador associado à Cooperativa, que nessa qualidade presta serviços à terceiros é
considerado trabalhador autônomo; b) apresentação do comprovante de pagamento de pagamento do
imposto sobre serviços de qualquer natureza (I.S.S.Q.N.) na condição de prestador de serviço; § 3º - A
subscrição de quotas-partes de Capital pelo associado e a assinatura no Livro de Matrícula complementarão
a sua admissão na Cooperativa. § 4º - Havendo contratos em andamento, o novo cooperado poderá ser
incluído e deve ser incluído e deve aderir a todas as cláusulas pré- estabelecidas, tomando ciência; caso
contrário, aguardará novo contrato, onde participará de todas as etapas do contrato: orçamento, prazo de

entrega, condições de trabalho entre outros. Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa. Parágrafo único: No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não p